

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (COMITÊ INVESTIMENTOS)**

Eu, PATRIQUE CESAR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade  
RG nº 188049 e inscrito no CPF/MF sob o  
nº 091157007 12, exercendo a função de membro do Comitê  
de Investimentos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende –  
RESENPREVI,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do RESENPREVI, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras de conduta adotadas pelo RESENPREVI;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do RESENPREVI não invalidam qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Resende, 29 de NOVEMBRO de 2020.

PATRIQUE CESAR DA SILVA



**TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (COMITÊ INVESTIMENTOS)**

Eu, ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 08069331-0 DETRAN-25 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.800.777-00, exercendo a função de membro do Comitê de Investimentos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI,

Declaro para os devidos fins que:

- 1.Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do RESENPREVI, que o recebi, li, entendi;
- 2.Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras de conduta adotadas pelo RESENPREVI;
- 3.Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
- 4.Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração;
- 5.As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do RESENPREVI não invalidam qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Resende, 29 de Novembro de 2023.



**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (COMITÊ INVESTIMENTOS)**

Eu, JOSE MARCOS GONCALVES VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 09311959-3 IEP e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.624.587-42, exercendo a função de membro do Comitê de Investimentos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI,

Declaro para os devidos fins que:

1.Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do RESENPREVI, que o recebi, li, entendi;

2.Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras de conduta adotadas pelo RESENPREVI;

3.Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;

4.Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração;

5.As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do RESENPREVI não invalidam qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Resende, 29 de Novembro de 2023.

Jose Marcos Galbo Vieira



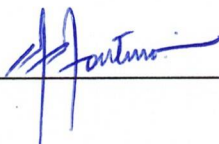
**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (COMITÊ INVESTIMENTOS)**

Eu, Marcelo Pires Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 059 16 312 -1 - DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 748 942 007 59, exercendo a função de membro do Comitê de Investimentos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do RESENPREVI, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras de conduta adotadas pelo RESENPREVI;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do RESENPREVI não invalidam qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Resende, 29 de Novembro de 2023.



---



**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (COMITÊ INVESTIMENTOS)**

Eu, VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 04204897-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 499052609-49, exercendo a função de membro do Comitê de Investimentos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do RESENPREVI, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras de conduta adotadas pelo RESENPREVI;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do RESENPREVI não invalidam qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Resende, 29 de NOVEMBRO de 2022.

[Assinatura]



**TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (COMITÊ INVESTIMENTOS)**

Eu, Jose Geraldo Villela, portador da Cédula de Identidade  
RG nº 06219742-0 e inscrito no CPF/MF sob o  
nº 735.169.967-49, exercendo a função de membro do Comitê  
de Investimentos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende –  
RESENPREVI,

Declaro para os devidos fins que:

- 1.Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do RESENPREVI, que o recebi, li, entendi;
- 2.Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras de conduta adotadas pelo RESENPREVI;
- 3.Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
- 4.Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração;
- 5.As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do RESENPREVI não invalidam qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Resende, 29 de Novembro de 2023.

